



**NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)**

EDITAL Nº 001/2026

AUTORIZADO PELA PORTARIA 1866/2026 - DPGEMA

**PROCESSO SELETIVO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

- ÁREA JURÍDICA -

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, "h", FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme Resolução nº 21 de 17 de Dezembro de 2015/2019 - CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas, no período de 1 a 15 de setembro de 2026, as inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** para atuação no Núcleo Regional de Magalhães de Almeida – Defensoria Única de Magalhães de Almeida – área jurídica, e estabelece as normas relativas à realização de inscrições destinadas ao Cadastro de Prestadores de Serviço Voluntário, obedecendo às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão regidas pelas disposições contidas neste edital e pelas normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CSDP nº 21 de 17 de Dezembro de 2021.





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

1.2 O serviço voluntário é organizado na forma prevista na RESOLUÇÃO CSDP nº 21 DE 17 Dezembro de 2021 a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Defensoria Pública do Estado do Maranhão de forma espontânea.

1.3 O serviço voluntário no âmbito deste seletivo somente poderá ser prestado por maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados como graduandos em Direito, em qualquer período do curso.

1.4 A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza previdenciária ou afim.

1.5 O serviço voluntário será exercido mediante celebração de Termo de Adesão entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto, as condições de seu exercício, o período de vigência, os planos de atividades com a descrição detalhadas dos serviços e os deveres e proibições do voluntário.

1.6 A lotação do prestador de serviço voluntário será definida de acordo com disponibilidade de vagas, adequação do perfil do candidato e necessidade da instituição. A mudança de lotação do voluntário somente será autorizada na mesma comarca.

1.7 A atuação de servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como voluntários deverá ocorrer integralmente em horário diverso de trabalho.

2. DAS VAGAS E SEUS REQUISITOS

2.1 O Serviço Voluntário na área jurídica a que se refere este edital poderá ser prestado por graduandos em Direito, de qualquer período do curso.

2.2 As atribuições do voluntário consistirão na elaboração de minutas de peças processuais, bem como na realização de pesquisa doutrinária e





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA) DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

jurisprudencial, sob a supervisão do Defensor Público imediato, sendo vedado o atendimento direto às partes, a assinatura de peças, bem como a realização de qualquer ato processual atinente às atribuições da Defensoria Pública.

2.3 O prestador de serviço voluntário não poderá realizar advocacia privada ou pública quando no desempenho de atividade junto à Defensoria Pública do Estado, observando os deveres e incompatibilidade ao exercício da advocacia, previstas na Lei nº 8.906/94, quando aplicável.

2.4 Aquele que descumprir o requisito anterior será imediatamente desligado do serviço voluntário e estará sujeito a eventual responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 **O Serviço voluntário será exercido pelo prazo de 01 (um) ano, renovável uma vez** a critério do Supervisor, por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação por escrito do prestador de serviço voluntário ou da Defensora Pública do Estado do Maranhão.

3.2 Após o término do prazo acordado no Termo de Adesão, é facultado ao voluntário participar de novo processo de seleção para serviço voluntário.

3.3 Ao término da vigência do Termo de Adesão e, em não havendo renovação, será fornecido ao voluntário certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, no qual constará o local em que o serviço voluntário foi prestado, bem como o período e carga horária cumprida.

3.4 O presente certame terá prazo de validade inicial de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Resultado Final deste processo seletivo.

4. DA CARGA HORÁRIA





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

4.1 O trabalho voluntário será prestado durante o expediente, entre 8:00 e 17:00, nos dias úteis, e segundo as necessidades do Núcleo Regional de Magalhães de Almeida.

4.2 Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão combinados entre as partes envolvidas e constarão do termo de adesão, desde que observada a jornada diária mínima de 2 (duas) horas e no máximo 4 (quatro) horas diárias, totalizando a jornada semanal mínima de 10 (dez) horas e no máximo de 20 (vinte) horas semanais.

4.3 A frequência do voluntário será registrada por meio eletrônico, nas unidades que já implantaram esse sistema, ou em Folha de Frequência.

4.4 Será facultado ao voluntário compensação de horários nos casos de ausência justificada e mediante comunicação prévia ao superior imediato do local de prestação de serviços.

4.5 A prestação do serviço voluntário pelos selecionados dar-se-á de forma exclusivamente presencial, na sede do Núcleo Regional de Magalhães de Almeida.

5. DAS VAGAS

5.1. Disponibilizam-se, para adesão imediata, **4 (quatro) vagas, exclusivamente destinadas a estudantes de nível superior em Direito, matriculados em qualquer período do curso; mais formação de cadastro de reserva.**

5.2. O horário preferencial de atuação dos voluntários selecionados está assim compreendido / distribuído:

5.2. a. 2 (duas) vagas de Direito – Manhã – 8:00 às 12:00;

5.2. b. 2 (duas) vagas de Direito – Tarde – 13:00 às 17:00;





**NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)**

5.3. As vagas serão imediatamente preenchidas pelos selecionados, **na ordem de classificação determinada pelo Presidente da Comissão após a Entrevista.**

5.4. Em caso de sobra de vagas no seletivo, ***as vagas sobrantes e as que surgirem após a conclusão do processo serão preenchidas automaticamente sob demanda*** durante o prazo de validade do certame, mediante simples comparecimento e fornecimento da documentação obrigatória, com formalização do Termo de Adesão **após Entrevista prévia com o Defensor Coordenador do Núcleo.**

6. DOS CRITÉRIOS E FASES DA SELEÇÃO

A seleção se dará em etapa única.

6.1. Etapa Única: Análise de Currículo e Entrevista Pessoal com o Defensor Presidente da Comissão do Seletivo.

6.2. A ENTREVISTA fica desde logo agendada para 16 de setembro de 2026, às 8:00, e será realizada:

6.2.1. Presencialmente, na sede do Núcleo Regional de Magalhães de Almeida (NuReMA) - Rua Manoel Tote, s/n, Centro, Magalhães de Almeida - MA — CEP: 65.560-000, Telefone: (98) 9 8882-8127;

6.2.3. Por videoconferência, com acesso pelo link <https://meet.google.com/fem-gqcy-kza>, à conveniência do candidato(a).

6.3. Todos os que se inscreverem serão entrevistados, **por ordem de envio da inscrição**, bastando para tanto **que compareçam** presencialmente ao NuReMA ou **acessem o link** da videoconferência acima fornecido, **no dia e no horário já predeterminados, conforme item 6.2.**





**NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)**

7. DAS INSCRIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

7.1 Inscrição do candidato à prestação de serviço voluntário implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Prazo de inscrição: de 1 a 15 de setembro de 2026.

7.3. Os interessados deverão preencher a Ficha Cadastral disponibilizada, anexar os documentos necessários **e enviar para o e-mail nucleomagalhaesdealmeida@ma.def.br**, que **é o único meio válido de recebimento das inscrições.**

7.4. São documentos necessários à inscrição:

- I. Carteira de identidade e CPF;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certidões de nada consta criminal junto a Justiça Estadual, Justiça Federal e declaração, sob as penas a lei, de que não responde a processos criminais;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação militar, quando se aplicar.
- V. Currículo resumido.
- VI. Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino;
- VII. Cópia da carteira de Ordem dos Advogados do Brasil ou respectivo conselho de classe, quando se aplicar;
- VIII – Histórico Escolar atualizado do Curso de Direito.





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

7.5. O pedido de inscrição com todos os documentos anexos deverá ser encaminhado ao e-mail: nucleomagalhaesdealmeida@ma.def.br, que é o único meio de se efetivar validamente a inscrição.

7.6 O pedido de inscrição será analisado pelo Coordenador do Núcleo Regional de Magalhães de Almeida, presidente da comissão do Seletivo.

7.7 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (defensoria.ma.def.br/seletivo).

7.8 Eventuais dúvidas os questionamentos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail: nucleomagalhaesdealmeida@ma.def.br

7.9 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

7.10. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui aos os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

8. DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 O processo de admissão de voluntários terá início com a publicação do edital de inscrição, constando os requisitos exigidos no respectivo Termo de Adesão, além dos requisitos necessários à seleção.

8.2 O processo de seleção dos voluntários será realizado pelos chefes de unidades ou os membros da Defensoria Pública.





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

8.3 Os chefes de unidades ou os membros interessados em contar com o serviço voluntário realizarão prévia seleção dos currículos e os selecionados serão entrevistados sobre tema diversos relacionados com o trabalho a ser desenvolvido na Defensoria Pública, suas preferências na área de atuação profissional, disponibilidade de tempo e outras indagações de interesse do serviço.

8.4 A admissão de voluntário dar-se-à sob demanda a fim de atender as necessidades da instituição.

8.5 Admitido o voluntário, o mesmo será cientificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, a fim de que prestar, oficialmente, os seus serviços à Defensoria Pública Estadual.

9. DO ENCERRAMENTO

9.1 O termo de adesão será rescindido:

I- Ao término do prazo acordado.

II- A pedido do voluntário.

III- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV- A qualquer tempo, a critério da Administração;

V- Pelo descumprimento, por parte do voluntário, das condições do Termo de Adesão.

9.2 Nos casos previstos nos itens III e V, fica vedada a readmissão do prestador de serviço no programa de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

10. DOS DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

10.1 O prestador de serviço voluntário terá direito a 5 (cinco) dias de recesso a cada 3 (três) meses de serviços realizados.

I- Respeitar as normas legais e regulamentares, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas.

II- Tratar com urbanidade os membros, servidores, auxiliares e usuários dos serviços da Defensoria Pública, bem como quaisquer pessoas com as quais se relacione durante o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas;

III- Atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Defensoria Pública;

IV- Manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão de seu trabalho na instituição, tiver conhecimento;

V- Economizar os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público.

VI- Executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob orientação e supervisão do Defensor Público ao qual esteja subordinado;

VII- Justificar as ausências nos dias e horários da prestação do serviço voluntário.

VIII- Participar das reuniões, cursos ou formações para os quais for convocado, desde que não gere custos para a Defensoria.

11. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

11.1 São deveres dos prestadores de serviço voluntário:





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

- I- Respeitar as normas legais e regulamentares, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- II- Tratar com urbanidade os membros, servidores, auxiliares, e usuários dos serviços da Defensoria Pública, bem como quaisquer pessoas com as quais se relacione durante o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas;
- III- Atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Defensoria Pública;
- IV- Manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão de seu trabalho na instituição, tiver conhecimento;
- V- Economizar os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VI- Executar as atribuições e supervisão do Defensor Público ao qual esteja subordinado;
- VII- Justificar as ausências nos dias e horários de prestação de serviço voluntário;
- VIII- Participar das reuniões, cursos ou formações para os quais for convocado, desde que não gere para a Defensoria.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Ao prestador de serviço voluntário é vedado: Praticar atos privativos de membros ou servidores da Defensoria Pública; identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas na instituição; receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário; retirar da Defensoria Pública, sem expressa autorização, qualquer documento ou objeto da repartição; exercer atividades que sejam incompatíveis com plano de trabalho estabelecido; receber valores, objetos ou vantagens em razão





**NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)**

das suas atribuições.

12.2 Aplicar-se-á, ainda aos voluntários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos estaduais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Todas as publicações serão feitas no site da DEFENSORIA PÚBLICA (defensoria.ma.def.br), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento.

II - O inscrito convocado e que esteja impossibilitado de iniciar o serviço voluntário poderá, mediante requerimento, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, solicitar o seu deslocamento para o final do cadastro para posterior convocação.

III - As circunstâncias não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Defensor Público Geral.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida, 27 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ FERREIRA MELO

27/08/2026 19:25:43

Assinado digitalmente.

Defensor Jorge Melo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Coordenador do Núcleo Regional de Magalhães de Almeida

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=a2885329-e17f-4981-b855-c8ea5c8770f6>





NÚCLEO REGIONAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (NuReMA)
DEFENSORIA ÚNICA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (DUMA)

ANEXO I

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a)
na _____ telefone
(s) _____, email(s) _____,
venho, respeitosamente, requerer a minha inscrição a fim de prestar serviço
voluntário junto a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Núcleo
Regional de Magalhães de Almeida.

Na oportunidade, apresento os documentos previstos no art. 9º da
RESOLUÇÃO CSDPEMA Nº21 DE 17 DE Dezembro de 2021.

Nestes termos, peço deferimento

Magalhães de Almeida, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

